



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — UFPA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 50/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 23073.91568/2023-78

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa nº01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, Brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do CPF nº xxx.515.992-xx e CI nº xx442xx- SSP/P e a empresa, **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, com endereço na cidade de Brasília - DF, à SRTVS, Qd 701 Cj L, Lote 38, Ed. Centro Empresarial Assis Chateaubriand, bloco II, sobreloja nº 14/15/16, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 007.832.586/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HUGNEY SILVA VELOZO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX..612.69X-XX e da RG nº XX610XX SP-DF, tendo em vista o que consta no Processo nº **23073.91568/2023-78** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **04/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica para realizar agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO AGENCIAMENTO	PREÇO ANUAL ESTIMADO
1	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	272	0,0001	0,0272
2	Repassé – voos domésticos	1.479	1.707,05	2.524.726,95
3	Repassé de voos internacionais	272	8.835,29	2.403.198,88
4	Repassé seguro viagem	300	249,10	74.730,00
TOTAL				5.002.655,86

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.002.655,86 (cinco milhões, dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: Fonte: 1000 - Recursos Livre da União; Programa: 5013 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão Ação Programática: 12.364.5013.20RK.0015 - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior; PTRES: 169711

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

14.1. A CONTRATADA, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, em respeito à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2. A CONTRATADA se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação

e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

14.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

14.4. A CONTRATADA se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

14.5. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

14.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à CONTRATADA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.7. A contratante não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

14.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

14.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSTENTABILIDADE

15.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- 15.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 15.1.2. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 15.1.3. Destinação adequada dos resíduos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE NEPOTISMO

16.1. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, a CONTRATADA é vedada a manter em seu quadro administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- 16.1.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 16.1.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CONTRATANTE.

16.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

16.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do serviço objeto desse contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém- PA, de

Pela CONTRATANTE:

Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA

Pela CONTRATADA:

DF TURISMO E EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Emitido em 16/01/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 1/2024 - DCC (11.69.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/01/2024 15:54)

GILMAR PEREIRA DA SILVA

REITOR - TITULAR

UFPA (11.00)

Matrícula: ###905#6

(Assinado digitalmente em 16/01/2024 15:59)

HUGNEY SILVA VELOZO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.691-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE CONTRATO**, data de emissão: **16/01/2024** e o código de verificação: **b22f407b8c**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 79/2023**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23071011690202399, publicada no D.O.U de 16/01/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Concessão onerosa de uso de espaço físico pertencente à Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Juiz de Fora, visando à exploração comercial serviços de alimentação por meio de cantina e máquinas automáticas de vendas, para atender a demanda de alunos, servidores e visitantes. Novo Edital: 18/01/2024 das 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MG Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PRISCILLA REZENDE PINHEIRO
Pregoeira

(SIDE - 17/01/2024) 153061-15228-2023NE800070

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2024-UFLA**

Processo: 23090.026445/2023-58. Partícipes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ n. 22.078.679/0001-74; Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, CNPJ n. 19.084.599/0001-17. Objeto: Viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado Fortalecimento da Produção Editorial e Comercial da Editora UFLA. Fundamento Legal: Leis 14.133/2021 e 8.958/1994 e demais legislação afeta à matéria. Valor Estimado do Projeto: R\$ 10.726.112,77. Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2034.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Nº 19/2024 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Monize Ferreira Figueiredo de Carvalho. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 1850/2023. Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2024. Data da assinatura: 16/01/2024. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.266473/2023-24.

Nº 20/2024 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Felipe Weidenbach Degrazia. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 1855/2023. Vigência: 20/06/2022 a 31/07/2024. Data da assinatura: 16/01/2024. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.266488/2023-92.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Proc. 23072.247108/2023-11 - CONTRATO DE PARTILHAMENTO DE TITULARIDADE DE TECNOLOGIA E OUTRAS AVENÇAS que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica - CTIT, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, e a UNIVERSIDADE PROFESSOR EDSON ANTÔNIO VELANO - UNIFENAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.878.554/0001-99. Objeto: disciplinar as condições de partilhamento dos direitos de propriedade intelectual relativos à tecnologia intitulada GENE PARA PRODUÇÃO DE PROTEÍNA RECOMBINANTE, KIT, MÉTODO PARA DIAGNÓSTICO DE SARS-COV-2 É USO consubstanciada no pedido de patente depositado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI sob o número BR1020230148395, em 24/07/2023 desenvolvida em parceria entre a UFMG, a UFSJ, a UFLA, a UNILA, e a UNIFENAS. Início da vigência: 16/01/2024. Nomes e cargos dos signatários: Prof. Gilberto Medeiros Ribeiro - Diretor da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica - CTIT/UFMG, Prof. Marcelo Pereira de Andrade - Reitor da UFSJ, Prof. JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR - Reitor da UFLA, Profa. DIANA ARAUJO PEREIRA - Reitora da UNILA, e Profa. Maria do Rosário Araújo Velano - Reitora da UNIFENAS.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 3.258, de 03/05/2022, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia

Departamento: Departamento de Engenharia Estruturas

Área de Conhecimento: Estruturas de Concretos, Análise Estruturas e Resistência dos Materiais.

Edital: nº 2225, de 27/09/2023, publicado no DOU de 29/09/2023, retificado pelo Edital nº 2268, de 03/10/2023, publicado no DOU de 04/10/2023

Vagas: 1 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Classificação:

1º lugar: Beatriz Borges Faria Fonseca

2º lugar: Alba Bruna Cintra de Grandi

3º lugar: Matheus Moreno Fortes

Data de Homologação Interna: 17/11/2023

Processo nº 23072.267739/2023-56

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO

**EDITAL Nº 40, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 3.258, de 03/05/2022, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Instituto de Ciências Biológicas

Departamento: Parasitologia

Área de Conhecimento: Parasitologia Geral

Edital: 2.511, de 30/10/2023, publicado no DOU de 03/11/2023.

Vagas: 1 (uma)

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Classificação:

1º lugar: Adalberto Alves Pereira Filho

2º lugar: Glaucia Diniz Alessio

Data de Homologação Interna: 15/12/2023

Processo nº 23072.276330/2023-21

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Espécie: Protocolo de Intenções (Memorando de Entendimento - MOU), que celebram a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA e a Universidade de Oklahoma - OU (Estados Unidos da América), com o objetivo da cooperação técnica e científica. OBJETO: Promover a cooperação acadêmica, entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. PROCESSO: 23204.022644/2023-62. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. Vigência: 60 meses. ASSINAM pela UFOPA: Aldenize Ruela Xavier e pela OU: Tomas J Diaz de la Rubia.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 158515**

Nº Processo: 23204005717202351. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de seguro total para os veículos oficiais da Universidade Federal do Oeste do Pará. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 18/01/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Vera Paz, S/nº, - SANTAREM/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158515-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/02/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

WARLIVAN SALVADOR LEITE
Pro Reitor de Administração

(SIASGnet - 17/01/2024) 158515-26441-2024NE100007

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - UASG 153063**

Nº Processo: 23073.091568/2023-78.

Pregão Nº 4/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para realizar agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025. Valor Total: R\$ 5.002.655,86. Data de Assinatura: 16/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2024).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00133/2023 publicado no D.O de 2024-01-16, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 23073.094187/2023-86. . Leia-se: Nº PROCESSO: 23073.094197/2023-86.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2024).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Cooperação, referente ao Processo nº 046902/2022, publicado no DOU de 17/01/2023, Seção 3, página 42, onde se lê: Data de assinatura: 16/01/2023; leia-se: Data de assinatura: 16/01/2024.

RAIMUNDO DA COSTA ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO Nº 11/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/12/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal para atender as necessidades do CCHSA/CAVN.

MACICLEY FELIX DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 17/01/2024) 153074-15231-2024NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 153079**

Nº Processo: 23075.025071/2023-41.

Pregão Nº 107/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

Contratado: 08.968.820/0001-83 - VALLE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as fazendas experimentais do setor de ciências agrárias da universidade federal do paraná. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2026. Valor Total: R\$ 7.299.990,00. Data de Assinatura: 17/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 153079

Nº Processo: 23075.025071/2023-41.

Pregão Nº 107/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

Contratado: 04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as fazendas experimentais do setor palotina da universidade federal do paraná. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2026. Valor Total: R\$ 1.399.995,36. Data de Assinatura: 17/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2024).

